



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 939 /1996.

APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO DE 1997 a
1999.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Senhora dos Remédios para o triênio de 1997/1999, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 2º. - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes;
- b) Anexo II - Objetivos;
- c) Anexo III - Metas Administrativas.

Parágrafo Único: Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 1996.

Artigo 3º. - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados s/ ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos exercícios de 1997/1999 estimadas a preço de 1996 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1997.

Artigo 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 06 de novembro de 1996.

.....
Artur Belo Tafuri - Prefeito Municipal.

.....
Rosineire Elcinéa da Silveira - Contador -CRC.51920



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 938/96.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1997.

O povo do Município de SENHORA DOS REMÉDIOS, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1997 em R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		2.600.000,00
RECEITAS CORRENTES.....		1.763.000,00
Receita Tributária	84.000,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial.....	30.300,00	
Receita Agropecuária....	0,00	
Receita Industrial.....	20.000,00	
Receita de Serviços.....	0,00	
Transf. Correntes.....	1.612.500,00	
Outras R. Correntes.....	16.200,00	
RECEITAS DE CAPITAL		837.000,00
Operações de Crédito....	100.000,00	
Alienação de Bens.....,	20.000,00	
Autorização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital..	480.000,00	
Outras Receitas de Capital	237.000,00	



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Segundo - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais:

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM.DIRETA	TRANSFERENC.	ADM.INDIRETA
01 - Legislativa	25.000,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00
03 - Administração e Planejamento	337.100,00	0,00	0,00
04 - Agricultura...	139.000,00	0,00	0,00
05 - Comunicações..	0,00	0,00	0,00
06 - Defesa Nac. e Seg.Pública	0,00	0,00	0,00
07 - Desenvolvimento Regional	50.000,00	0,00	0,00
08 - Educação e Cultura.....	818.900,00	0,00	0,00
09 - Energia e Recursos Miner.	0,00	0,00	0,00
10 - Habitação e Urbanismo...	270.000,00	0,00	0,00
11 - Indústria, Com. e Serviços	0,00	0,00	0,00
12 - Relações Exteriores.....	0,00	0,00	0,00
13 - Saúde e Saneamento.....	562.000,00	0,00	0,00
14 - Trabalho.....	0,00	0,00	0,00
15 - Assistência e Previdência	164.000,00	0,00	0,00
16 - Transportes.....	234.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contigência....	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.600.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....			2.600.000,0

**Paragrafo Terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamen-
tárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	2.600.000,00
01 - Câmara Municipal	25.000,00
02 - Prefeitura Municipal	2.575.000,00
03 - 01 - Gabinete e Sec. do Prefeito	249.600,00
02 - Serviço de Fazenda.....	42.100,00
03 - Serviço de Contabilidade...	36.000,00
04 - Serv.de Educação, Saúde e Assist.Social	855.100,00
05 - Serviço de Obras e Urbanismo.....	1.019.200,00
06 - Serviço Municipal de Est.de Rodagem....	234.000,00
07 - Serviço de Assistência Rural.....	139.000,00



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 2º. - Integram a presente Lei os quadros anexos, constantes da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação posterior vigente e aplicável.

Artigo 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente, dotações do presente Orçamento, como recurso à abertura de créditos suplementares às dotações que se tornarem insuficientes, até o limite de 70% (setenta por cento) to total orçado.

Artigo 4º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita-ARO, até o montante das Despesas de Capital, constantes do Presente Orçamento, nos // termos do Artigo 70 da Lei Federal 4.320/64, combinado com o Artigo // 167, III, da Constituição Federal, podendo oferecer quotas de transferências estaduais e federais, como garantia das respectivas amortizações e encargos.

Artigo 5º. - Fica autorizado a realização das Despesas Correntes e de Capital, constantes do presente Orçamento.

Artigo 6º. - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1997 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 06 de novembro de 1996.

.....
Artur Belo Tafuri - Prefeito Municipal.

.....
Rosimeire Elcinéa da Silveira. -Contador-CRC.5192